

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Pro^{fa} Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre revogação e concessão de progressão, promoção e promoção por escolaridade adicional a servidora da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, em razão de cumprimento de sentença em Mandado de Segurança.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos artigos 20, 21 e 24 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, observado o teor do Ofício AGE/PAF nº 26962/2023, do Ofício Circular Cofin nº 003/2023, e em cumprimento de Mandado de Segurança exarado nos autos do Processo nº 5177829-41.2018.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a progressão na carreira para o Nível I, Grau C, concedida nos termos do artigo 20 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora RENATA JANAINA DO CARMO, Masp: 1125063-6, ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, através do Anexo II da PORTARIA/UEMG Nº 002, de 09 de janeiro de 2020, publicada em 10 de janeiro de 2020, em cumprimento de decisão proferida em Mandado de Segurança.

Art. 2º Fica revogada a progressão na carreira para o Nível I, Grau D, concedida nos termos do artigo 20 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora a que se refere o art. 1º da presente Portaria, através do Anexo II da PORTARIA/UEMG Nº 018, de 27 de janeiro de 2022, publicada em 29 de janeiro de 2022, em cumprimento de decisão proferida em Mandado de Segurança.

Art. 3º Fica revogada a progressão na carreira para o Nível II, Grau A, concedida nos termos do artigo 21 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora a que se refere o art. 1º da presente Portaria, através do Anexo II da PORTARIA/UEMG Nº 002, de 10 de janeiro de 2023, publicada em 11 de janeiro de 2023, em cumprimento de decisão proferida em Mandado de Segurança.

Art. 4º Fica concedida promoção por escolaridade adicional na carreira, nos termos de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança de nº 5177829-41.2018.8.13.0024, e considerando o artigo 24 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, à servidora a que se refere o art. 1º da presente Portaria, ocupante do cargo de provimento efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das datas constantes no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2023.

Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 4º da PORTARIA/UEMG Nº 156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
RENATA JANAINA DO CARMO	1125063-6	TUNIV	I	B	II	A	24/10/2018
RENATA JANAINA DO CARMO	1125063-6	TUNIV	III	A	III	A	24/10/2020
RENATA JANAINA DO CARMO	1125063-6	TUNIV	III	A	IV	A	24/10/2022

20 1845689 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 603, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Associações Atléticas Acadêmicas na Universidade do Estado de Minas Gerais

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação levada a efeito na Reunião Ordinária realizada em 14 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Associações Atléticas Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2023.

Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/
UEMG Nº 603, de 20 de setembro de 2023)

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º As Associações Atléticas Acadêmicas se constituem como associações civis sem fins lucrativos, de caráter desportivo e social, com propósitos educacionais, criadas, organizadas e geridas por discentes regularmente matriculados, sob a coordenação pedagógica de professores da UEMG.

Parágrafo único. As Associações Atléticas Acadêmicas representam atividade curricular não obrigatória de caráter complementar à formação discente e serão orientadas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Correspondem aos objetivos gerais das Associações Atléticas Acadêmicas da UEMG:

I- Promover, estimular e difundir democraticamente as práticas de qualidade de vida, promoção da saúde e integração comunitária por meio de práticas desportivas junto à comunidade acadêmica da UEMG e à sociedade em geral;

II- Desenvolver atividades desportivas, atividades de lazer, eventos culturais, sociais, científicos e demais ações de integração entre a Universidade e a sociedade;

III- Contribuir para o reconhecimento da Universidade e para sua integração na sociedade;

IV- Contribuir para o desenvolvimento de atividades de esporte universitário, segundo as diretrizes traçadas pela Política Nacional do Esporte, pela Federação Universitária Mineira de Esportes e pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário;

V- Colaborar com as Unidades Acadêmicas na recepção e integração dos ingressantes e nas atividades e políticas de integração esportiva, sociocultural e acadêmica do corpo discente.

DA CRIAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 3º As Associações Atléticas Acadêmicas serão criadas por iniciativa discente, sendo necessária a regularização como pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação, contendo os seguintes requisitos:

I- Registro do Estatuto perante o órgão competente;

II- Obtenção de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como todos os demais cadastros tributários a que por lei esteja obrigada, junto ao Estado de Minas Gerais ou ao Município sede da Unidade onde vá funcionar a Atletica;

III- Abertura de conta bancária em nome da Atletica.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelas Associações Atléticas Acadêmicas deverão ocorrer sob a coordenação pedagógica de um docente vinculado à Unidade Acadêmica que sediará a Atletica.

Parágrafo único. O professor que assumir a coordenação pedagógica da Associação Atlética Acadêmica deverá submeter o projeto de trabalho da Atletica à aprovação da Câmara Departamental à qual o professor coordenador da Atletica esteja vinculado.

Art. 5º Para a formalização da Associação Atlética Acadêmica na UEMG será necessário:

I - Registro dos atos constitutivos da Atletica perante o órgão competente;

II- Projeto de Trabalho;

III- Estatuto da Atletica;

IV- Aprovação do Projeto de Trabalho da Atletica pela Câmara Departamental.

Art. 6º O Projeto de Trabalho da Associação Atlética Acadêmica deverá contemplar:

I- Introdução;

II- Fundamentação da sua relevância para a formação discente;

III- Objetivos;

IV- Estrutura de funcionamento da Atletica;

V- Nome do professor coordenador;

VI- Especificação, se houver, de outros docentes ou servidores técnicos ou analistas universitários colaboradores da Atletica, e suas respectivas Unidades Acadêmicas;

VII- Atividades desportivas e de lazer a serem desenvolvidas pela Atletica;

VIII- Descrição dos meios de subsistência da Atletica.

Art. 7º O Projeto de Trabalho da Associação Atlética Acadêmica deverá ser submetido à aprovação da Câmara Departamental à qual o professor coordenador esteja vinculado.

Parágrafo único. Após aprovada em reunião da Câmara Departamental a qual o professor coordenador estiver vinculado, a ata da reunião que aprovou o Projeto de Trabalho da Atletica será encaminhada, pelo chefe de departamento, à Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica, que emitirá um memorando de reconhecimento da criação da Atletica e o encaminhará, por meio de processo SEI, ao Conselho Departamental da Unidade e à Pró-reitoria de Extensão, para registro.

DA COMPOSIÇÃO E CATEGORIA DOS MEMBROS

Art. 8º As Associações Atléticas Acadêmicas serão compostas por um professor coordenador e, no mínimo, dez discentes.

Parágrafo único. A Atletica poderá contar, dentre seus membros efetivos, com técnicos ou analistas universitários da Unidade a qual será vinculada, além do professor coordenador.

Art. 9º As Associações Atléticas Acadêmicas poderão ter as seguintes categorias de integrantes:

I- Membros gestores: são os estudantes que desempenham ações executivas e administrativas essenciais ao funcionamento da Atletica, conforme o seu Estatuto;

II- Membros efetivos: são todos os membros que ingressaram na Atletica, por processo seletivo ou convite;

III- Professor coordenador.

Art. 10 Perde-se a condição de membro efetivo da Atletica:

I- Pela renúncia;

II- Pela conclusão do curso, abandono ou desligamento da Universidade;

III- Por decisão da maioria simples dos membros gestores, fundamentada na violação das disposições contidas no Estatuto da Atletica, resguardados os direitos de ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Em caso de saída do professor coordenador, esta deverá ser comunicada à diretoria da Atletica em prazo mínimo de sessenta dias.

Art. 11 Todos os membros terão um certificado de participação, expedido pelo secretário, contendo atividade e carga horária, conforme período de atuação na Atletica.

Art. 12 O limite máximo de faltas sem justificativas nas reuniões e atividades programadas é de três para os membros da Associação Atlética Acadêmica.

DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 13 O processo seletivo para entrada de estudantes consistirá de:

I- Edital de processo seletivo para ingresso de novos membros;

II- Convite a novos membros, aprovado pela Assembleia Geral da Associação Atlética Acadêmica.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 A Assembleia Geral será constituída por todos os membros da Associação Atlética Acadêmica e que estejam regulares com as determinações contidas no seu Estatuto.

Art. 15 Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger a diretoria;

II- Elaborar, modificar e aprovar o Estatuto da Atletica;

III- Aprovar o Projeto de Trabalho elaborado pela diretoria;

IV- Apreciar e deliberar sobre os fatos relacionados à diretoria e demais membros no que se refere aos assuntos da Atletica.

Art. 16 A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela diretoria da Atletica, por e-mail e divulgação pública, na Unidade Acadêmica a qual a Atletica estiver vinculada, pelo menos uma vez ao ano, com antecedência mínima de quinze dias corridos da sua realização.

Art. 17 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela diretoria da Atletica, por e-mail e divulgação pública, ou pela solicitação, à diretoria, de dois terços dos membros da Atletica, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.

Art. 18 Por ocasião de votação, cada membro terá direito a voz e voto, que deverá ser aberto, com exceção de eleição para os cargos de direção e presidência, que deverá ser feita mediante voto secreto.

Art. 19 O quórum mínimo da Assembleia Geral é de maioria simples.

Art. 20 A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos entre os membros presentes, observados o disposto no art. 30.

DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 21 A Associação Atlética Acadêmica deve ter uma estrutura constituída por diretoria composta por discentes, com as funções de presidente e vice-presidente, secretário, diretor desportivo, diretor de comunicação e diretor administrativo, estando todos os integrantes submetidos às normas estatutárias.

Art. 22 São atribuições do presidente:

I- Representar a Atletica junto à comunidade e aos vários órgãos da UEMG;

II- Presidir as reuniões deliberativas e Assembleias;

III- Manter o professor coordenador informado sobre o andamento das atividades da Atletica;

IV- Emitir certificado de participação do secretário.

Art. 23 São atribuições do vice-presidente:

I- Substituir o presidente em sua ausência ou impedimento;

II- Auxiliar o presidente em todas as suas funções;

Art. 24 São atribuições do secretário:

I- Encarregar-se do expediente e movimentar a correspondência da Atletica;

II- Secretariar todas as reuniões e Assembleias, fazendo as respectivas atas em livro próprio;

III- Controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias;

IV- Organizar e manter atualizados os arquivos da Atletica;

V- Emitir certificados das atividades organizadas pela Atletica;

VI- Emitir certificados de participação aos demais membros da Atletica;

VII- Enviar correspondências e outros documentos para variados fins, como pedido de patrocínio, pedido de doação, fichas de inscrição para eventos, dentre outros;

VIII- Elaborar e divulgar, junto ao Presidente e Vice-Presidente, relatório anual de atividades.

Parágrafo único. A ata a que se refere o inciso II deste artigo deve conter data, local de reunião, membros presentes e ausentes, pautas, deliberações e assinaturas de todos os presentes.

Art. 25 São atribuições do diretor desportivo:

I- Organizar e fomentar as atividades-fim da Atletica;

II- Manter contato com professores, estudantes e demais profissionais que possam atuar em atividades afetas aos interesses da Atletica;

Art. 26 São atribuições do diretor de comunicação:

I- Promover e divulgar atividades e peças de comunicação da Atletica;

II- Produzir conteúdo e alimentar as redes sociais da Atletica;

III- Ajudar na divulgação das atividades regulares e extraordinárias da Atletica;

Art. 27 São atribuições do diretor administrativo:

I- Administrar as finanças da Atletica, quando houver, com a supervisão da Presidência;

II- Responsabilizar-se pelas movimentações financeiras, garantindo o equilíbrio financeiro da Atletica;

III- Apresentar, anualmente, a prestação de contas da Atletica para aprovação em Assembleia;

IV- Desenvolver demais ações afetas à administração da Atletica.

Art. 28 São atribuições do professor coordenador:

I- Submeter a proposta de criação da Atletica à Câmara Departamental;

II- Encaminhar à Coordenação de Extensão, juntamente com a presidência da Câmara Departamental, a ata da reunião que aprovou o Projeto de Trabalho da Atletica;

III- Apoiar e orientar as ações e eventos da Associação Atlética Acadêmica.

Art. 29 Se um membro da diretoria deixar o cargo, será realizada eleição para a sua substituição.

Art. 30 Poderá constituir a diretoria o estudante que se candidatar ao cargo durante a Assembleia Geral, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 31 Os discentes ocupantes dos cargos de direção terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, observada a regularidade de suas matrículas na UEMG.

Art. 32 A diretoria da Atletica será investida de poderes administrativos e de representação, de forma a assegurar a execução do seu objetivo, observando e fazendo cumprir o Estatuto da Atletica e demais normas vigentes.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 33 Uma vez criada e reconhecida a Associação Atlética Acadêmica, e obtido o CNPJ, seus membros receberão um certificado que comprovará a sua atuação como membro da Atletica, contendo a carga horária dedicada à Atletica, e as atividades específicas de cada função exercida.

Parágrafo único. A solicitação deste certificado junto ao secretário deverá ser realizada em um período máximo de 180 dias corridos após a saída da Atletica.

Art. 34 Nos eventos extraordinários promovidos pela Atletica:

I- Os participantes poderão receber certificados emitidos pela Atletica, conforme a carga horária específica;

II- Os membros efetivos e diretores envolvidos receberão certificados de organização do evento promovido pela Atletica.

Parágrafo único. Os certificados emitidos pela Associação Atlética Acadêmica deverão conter a logomarca da UEMG e a logomarca da Atletica.

DO PATRIMÔNIO

Art. 35 Se a Atletica for extinta, caso possua patrimônio, o mesmo será revertido à UEMG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 As Associações Atléticas Acadêmicas em funcionamento na Universidade do Estado de Minas Gerais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para se adequarem às disposições desta Resolução.

Art. 37 A marca UEMG deverá ser usada conforme as orientações do Manual de Identidade Visual da instituição, desde que devidamente regulamentada nos termos dessa resolução.

Art. 38 As Associações Atléticas Acadêmicas terão suas atividades desenvolvidas, unicamente, direcionadas pelos objetivos e princípios estabelecidos por cada Atletica, e demais regramentos da UEMG, no que couber.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2023.

Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

20 1845466 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 418, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas da Unidade Acadêmica de Ituiubata. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002 - que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).

- a Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução CEE nº 490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e

- a Ata de Reunião do COEPE, de 19 de julho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovadas as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas da Unidade da Unidade Acadêmica de Ituiubata.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da Unidade Acadêmica de Ituiubata, apresenta carga horária total de 3.210 (três mil, duzentos e dez) horas, para integralização curricular no prazo mínimo de 08 (oito) semestres.

Art. 3º O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Unidade Acadêmica de Ituiubata, apresenta carga horária total de 3.270 (três mil, duzentos e setenta) horas, para integralização curricular no prazo mínimo de 08 (oito) semestres.

Art. 4º - O Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas da Unidade Acadêmica de Ituiubata, com as alterações a que se refere o art. 1º da presente Resolução, permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2023.

Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício.

20 1845165 - 1

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 602, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a realização de Estágio Pós-Doutoral na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) e cria o Programa Institucional de Pós-Doutorado (ProPD).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a importância de ampliar a atividade pós-doutoral na UEMG, permitindo o aumento da capacidade de pesquisa em áreas específicas;

CONSIDERANDO que o pesquisador de pós-doutorado desempenha um papel significativo em sua área de especialização, influenciando positivamente as pesquisas no nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as orientações sobre as atividades de Pós-Doutorado na UEMG;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 22.929, que em seu Artigo 15 autoriza e regulamenta a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação pelas Universidades Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO a Resolução COEPE/UEMG nº 236, de 18 de fevereiro de 2019, que Estabelece as Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

CONSIDERANDO o art. 11, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.512/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 5ª Reunião Ordinária do CONUN, realizada em 14 de setembro de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos da presente Resolução, as

Art. 15 Ao final do período de Estágio Pós-Doutoral, o Estagiário deverá apresentar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação um relatório final fundamentado sobre as atividades realizadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo:

- I - relatório científico circunstanciado;
- II - comprovante da produção científica publicada e/ou aceita para publicação ou da produção científica, artística, cultural e/ou tecnológica, com o endereço de vínculo do PPG vinculado;
- III - relatório das atividades de docência, extensão e/ou coorientação, acompanhado dos documentos comprobatórios;
- IV - parecer da avaliação do Supervisor.

V - documentação relativa ao disposto nos parágrafos 2º ao 4º do art. 9º desta Resolução, quando pertinente ao objeto do projeto de pesquisa e plano de trabalho.

§1º Produções referentes ao item II desse artigo, podem ficar condicionadas até 12 meses após a finalização do estágio docente, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

§2º Em caso de prorrogação do prazo para entrega das produções, referente ao item II desse artigo, restará também postergada a aprovação do relatório final de atividades.

Art. 16 Após a aprovação do relatório final de atividades pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, o Estagiário Pós-Doutoral poderá solicitar a emissão de certificado de conclusão das atividades.

Parágrafo único - A emissão do certificado condiciona-se a comprovação de ausência de pendências junto ao sistema de bibliotecas.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS- DOUTORADO (ProPD)

Art. 17 Fica criado o Programa Institucional de Pós-Doutorado (ProPD), que se configura como um programa de aprimoramento das atividades Estágio Pós-Doutoral, de Pesquisa e de Pós-Graduação na UEMG.

Art. 18 O ProPD tem por objetivo possibilitar aos(as) pesquisadores(as) não vinculados(as) à UEMG o aprimoramento e consolidação dos conhecimentos, por meio de colaborações acadêmicas, preparando-os(as) para a carreira acadêmica e profissional, bem como o aprimoramento da excelência acadêmica e científica da UEMG.

Art. 19 A UEMG poderá conceder bolsas, no âmbito do ProPD, para a realização de Estágio Pós-Doutoral.

§1º O valor das mensalidades das bolsas de Estágio Pós-Doutoral será estabelecido em conformidade com a tabela vigente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, conforme previsto no art. 15, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 22.929/2018.

§2º O pesquisador contemplado com a bolsa de Estágio Pós-Doutoral deverá dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades do Estágio.

§3º O projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho, a que se refere o inciso IV do art. 9º deve apresentar cronograma para 12 meses, quando da participação no ProPD.

§4º O controle da frequência e do cumprimento da carga horária de dedicação ao Programa é de responsabilidade do Supervisor.

§5º É de responsabilidade do Supervisor assegurar a qualidade e o cumprimento das atividades propostas.

§6º A inobservância das normas do Programa Institucional de Pós-Doutorado (ProPD/UEMG) ou a prática de qualquer ilícito implicará o cancelamento da bolsa e o desligamento do Programa de Pós-Graduação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§7º A bolsa terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, para continuidade do mesmo projeto.

Art. 20 O Programa Institucional de Pós-doutorado tem por finalidade fomentar a fixação temporária de jovens doutores no âmbito do Programa de Pós-doutorado da UEMG, para atuarem em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos programas de pós-graduação stricto sensu, em funcionamento na Universidade, e detentores de cursos de mestrado e/ou doutorado.

Parágrafo único. O bolsista poderá acumular uma segunda bolsa, desde que tal acúmulo não tenha a mesma finalidade.

Art. 21 O processo seletivo para a concessão da Bolsas dar-se-á mediante a publicação de editais, que terão extrato divulgado no Diário Oficial do Estado e seu inteiro teor disponibilizado na página eletrônica da UEMG e de cada Programa.

Parágrafo Único - A concessão de bolsas de Estágio Pós-Doutoral ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UEMG.

Art. 22 Os editais terão seus processos seletivos coordenados pelos Programas de Pós-Graduação contemplados com cotas de bolsas, e definirão:

- I - número de bolsas;
- II - requisitos, período, local e horário das inscrições;
- III - normas que regerão a seleção;
- IV - prazo de vigência da bolsa.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A realização de Processo Seletivo para concessão de bolsas não afasta a necessidade de atendimento dos dispositivos desta Resolução.

Art. 24 As atividades desenvolvidas pelo(a) Pós-Doutorando, voluntariamente ou com recebimento de bolsa, não implica o estabelecimento de vínculo empregatício ou estatutário junto à UEMG ou responsabilidade por remuneração, indenizações reclamadas em virtude de eventuais danos ou prejuízos decorrentes dessas atividades.

Art. 25 A admissão para a realização do Estágio Pós-Doutoral na UEMG não gera compromisso institucional com o fornecimento de recursos materiais e financeiros destinados a pesquisa ou de demandas derivadas, sendo disponibilizada aos pós-doutorandos somente a infraestrutura existente daquelas Unidades Acadêmicas envolvidas na pesquisa, nas atividades didáticas, artísticas, culturais e/ou na produção intelectual e tecnológica.

Art. 26 O acolhimento de candidatas(as) portadoras(as) de diplomas expedidos no exterior não confere prerrogativas de reconhecimento de diploma.

Art. 27 A propriedade intelectual envolvida ou resultante de atividade no Pós-Doutorado será disciplinada de acordo com a legislação vigente e as normas da UEMG.

Art. 28 Os casos omissos serão apreciados pela Câmara de Pós-graduação Stricto Sensu, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação envolvido.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 19 de setembro de 2023.

Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

20 1845168 - 1

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa REGINA APARECIDA DE MORAIS, MASP 0364751-8, para responder pela Vice-direção da Unidade Acadêmica de Cláudio.

20 1845257 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 155, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
Institui a Comissão para atuar no Processo Administrativo de que trata a Resolução SEPLAG nº 37/2005.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, que aprova o Estatuto da UEMG,

RESOLVE:

- Art.1º Fica criada a Comissão para atuar na instrução e conclusão dos processos administrativos de débito nos casos de concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor, ao inativo e ao pensionista para atuação no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo disposto na Resolução SEPLAG nº 37 de 12 de setembro de 2005.
- Art. 2º Ficam designados como membros da comissão a que se refere o art. 1º os seguintes servidores:
- I - Janderlúcio Ferreira da Silva, Masp: 1142389-4;
 - II - Karen Rafaela Gonçalves de Moraes, Masp: 1222801-1;
 - III - Débora Natália Vaz Machado, Masp: 1478107-4;
 - IV - Maria Bethânia Fonseca Alvarenga, Masp: 1498007-2.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria UEMG Nº 046, de 10 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2023.

Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

20 1845682 - 1

ATO Nº 2063/2023 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Diamantina, ADRIANA ANDRADE RUIAS, MASP nº 970648-2, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 40/2023, vaga 01, com a carga horária de 30 horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2023.

ATO Nº 2064/2023 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibitiré, TIAGO CABRAL VIEIRA DE CARVALHO, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2023, vaga 01, com a carga horária de 30 horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2023.

ATO Nº 2065/2023 CONVOCA, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibitiré, TIAGO CABRAL VIEIRA DE CARVALHO, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2023, vaga 01, com a carga horária de 30 horas semanais, a contar da data da publicação até 31/12/2023.

ATO Nº 2066/2023 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, RITA DE CASSIA RIBEIRO CARVALHO, Masp nº 1386155-4, da Unidade Acadêmica de Passos, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 07/09/2023.

ATO Nº 2067/2023 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora THAIS MAURA MARQUES, Masp nº 1034283-0, da Escola de Música, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data da publicação até 31/08/2025.

ATO Nº 2068/2023 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora CRISTIANE ABREU MIGON, Masp nº 1477535-7, da Escola de Música, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data da publicação até 31/08/2025.

ATO Nº 2069/2023 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora PRISCILA REZENDE MOREIRA, Masp nº 1459902-1, da Escola de Música, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data da publicação até 31/08/2025.

ATO Nº 2070/2023 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor LOQUE ARCANJO JUNIOR, Masp nº 1018115-4, da Escola de Música, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data da publicação até 12/09/2025.

ATO Nº 2071/2023 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor RODRIGO MIRANDA DE QUEIROZ, Masp nº 1051109-5, da Escola de Música, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, a contar da data da publicação até 31/08/2025.

Prof.º Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

20 1845707 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 157, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
Constitui Comissão Gestora de Cooperação Técnica entre a Secretária do Estado de Justiça e Segurança Pública e a Universidade do Estado de Minas Gerais.

O Reitor em exercício da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as determinações contidas no Termo de Cooperação Técnica nº 03/2020, Processo SEI nº 2350.01.0004660/2019-09,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, Comissão Gestora de Cooperação Técnica entre a Secretária do Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

II - Júnia Fátima do Carmo Guerra, Masp 1442330-5;

III - Jane Noronha Carvalhais, Masp 1384460-0.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º reunirá periodicamente com a Comissão indicada pela SEJUSP com o objetivo de compartilhar informações e planejar, acompanhar e avaliar as atividades realizadas no âmbito da presente cooperação, de modo a assegurar sinergia de esforços e evitar trabalhos redundantes ou conflitantes.

Parágrafo Único. A Comissão Gestora do Termo de Cooperação deverá detalhar esta cooperação na forma de cronogramas de trabalho semestrais para orientar as atividades a serem realizadas, contendo ações, prazos e responsáveis, bem como relatórios de avaliação ao final de cada período, com descrição das ações implementadas, resultados alcançados, problemas encontrados e recomendações para o próximo período.

Art. 3º A Presidente da Comissão será a responsável pelo acompanhamento da implementação do Plano de Trabalho e pela submissão e tramitação dos pleitos dele decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2023.

Thiago Torres Costa Pereira
Reitor em exercício

20 1845701 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 160 – REITOR/2023
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando: os processos licitatórios do Hospital Universitário Clemente de Faria para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e o Decreto Federal 11.246, de 27/10/2022, resolve: Art. 1º Designar, para exercerem as atribuições legais de Agente de Contratação, em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 3 e 4 do Decreto Federal 11.246/2022 os seguintes servidores: Débora Caroline Fonseca - Masp 1207249-4; Luciano dos Reis Quintino - Masp 1046615-9; Marcelo Fabiano Queiroz - Masp 1046805-6. Art. 2º Designar, para participarem da equipe de apoio, os seguintes servidores: Athila Victor Ponciano Aguiar - Masp 1543270-1; Alex Andrey da Silva Mota - Masp 1046217-4; Diomerson Cardoso Ramos - Masp 1174933-0; Denise Carneiro Silva - Masp 1045833-9; Edilson Antônio Pereira Dos Santos - Masp 1045735-6; Eleneuza Luiz Cezar Carvalho - Masp 1046533-4; Elizabete Lopes Acipreste - Masp 1175271-4; Ely Carlos Pereira de Jesus - Masp 1046705-8; Fernanda Aquino Oliveira Madureira - Masp 1054468-2; Francielle Mendes Soares - Masp 1533162-2; Frederico Marques Andrade - Masp 1163747-7; Gilson Pereira de Oliveira - Masp 1046699-3; Guilherme Camilo Santos - Masp 1176067-5; Jassira Macedo Nere - Masp 1046784-3; José Walber Alves - Masp 1289068-7; Kelly Cristiane Soares Lopes - Masp 1174859-7; Kely Cristina Alencar Soares Baldez - Masp 1054357-7; Kleber Tadeu Souza Costa - Masp 1054456-7; Luciana Santos Gonçalves - Masp 1161780-0; Luciano Oliveira Marques - Masp 1125122-0; Madison Alves Santana Prates - Masp 1227529-3; Márcio César Antunes dos Santos Junior - Masp 115424-2; Mariza Alves Barbosa Teles - Masp 1054553-1; Mirna Aparecida Mendes de Souza - Masp 1045791-9; Nair Amélia Prates Barreto - Masp 1045848-7; Paulo Vicente Guimarães Carvalho - Masp 1045769-5; Renato Ferreira Santos - Masp 1288480-5; Romero Iago Freitas Mendes - Masp 1238847-6; Romildo D'Angelis - Masp 1045922-0; Rosani Silveira Pereira e Guimarães - Masp 1046216-6; Sarah Cristina Correia Batista - Masp 1175026-2; Shirley Lusmar Barbosa - Masp 1054381-7; Silvania Magda Oliveira Silva - Masp 0919374-9; Thiago Gomes Pereira - Masp 1213658-6; Vanise Júlia Farias Alves - Masp 1046233-1; Veronica Santos Moraes - Masp 1240318-4. Washington Gonçalves da Silva - Masp 1174984-3.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 012 - REITOR/2020, esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

20 1845033 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 162 – REITOR/2023
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando possíveis irregularidades, que consistem em atos de vandalismo, depredação do patrimônio público da Unimontes e perturbação da ordem pública, ocorridas nas dependências do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), passíveis das penalidades elencadas no artigo 244 da Lei supracitada e artigo 131 do Regimento Geral da Unimontes, resolve instaurar sindicância administrativa investigatória e nomear para compor Comissão Sindicante os servidores Herbert Alcântara Ferreira e Ana Carolina Nascimento Feitosa. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 20 de setembro de 2023.

20 1845548 - 1

PORTARIA Nº 161 – REITOR/2023
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando: a modalidade de Licitação - Pregão no Hospital Universitário Clemente de Faria para aquisição de bens e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002 e com os Decretos nº 44.786 de 18/04/2008 e nº 48.012 de 22/07/2020, resolve: Art. 1º Designar, para exercerem as atribuições legais de Pregoeiro, em atendimento ao disposto no artigo 8º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008 e artigo 16º do Decreto Estadual nº 48.012/2020 os seguintes servidores: Lucas Daniel Silveira Martins - Masp 1174661-7; Marcelo Fabiano Queiroz - Masp 1046805-6. Art. 2º Designar, para participarem da equipe de apoio, os seguintes servidores: Athila Victor Ponciano Aguiar - Masp 1543270-1; Alex Andrey da Silva Mota - Masp 1046217-4; Diomerson Cardoso Ramos - Masp 1174933-0; Denise Carneiro Silva - Masp 1045833-9; Edilson Antônio Pereira dos Santos - Masp 1045735-6; Eleneuza Luiz Cezar Carvalho - Masp 1046533-4; Elizabete Lopes Acipreste - Masp 1175271-4; Ely Carlos Pereira de Jesus - Masp 1046705-8; Fernanda Aquino Oliveira Madureira - Masp 1054468-2; Francielle Mendes Soares - Masp 1533162-2; Frederico Marques Andrade - Masp 1163747-7; Gilson Pereira de Oliveira - Masp 1046699-3; Guilherme Camilo Santos - Masp 1176067-5; Jassira Macedo Nere - Masp 1046784-3; José Walber Alves - Masp 1289068-7; Kelly Cristiane Soares Lopes - Masp 1174859-7; Kely Cristina Alencar Soares Baldez - Masp 1054357-7; Kleber Tadeu Souza Costa - Masp 1054456-7; Luciana Santos Gonçalves - Masp 1161780-0; Luciano Oliveira Marques - Masp 1125122-0; Madison Alves Santana Prates - Masp 1227529-3; Márcio César Antunes dos Santos Junior - Masp 115424-2; Mariza Alves Barbosa Teles - Masp 1054553-1; Mirna Aparecida Mendes de Souza - Masp 1045791-9; Nair Amélia Prates Barreto - Masp 1045848-7; Paulo Vicente Guimarães Carvalho - Masp 1045769-5; Renato Ferreira Santos - Masp 1288480-5; Romero Iago Freitas Mendes - Masp 1238847-6; Romildo D'Angelis - Masp 1045922-0; Rosani Silveira Pereira e Guimarães

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 012 - REITOR/2020, esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

20 1845034 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO
Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 9197245, a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado de Casa civil, e a empresa Loral S.A. OBJETO: I - Prorrogar a vigência pactuada, em caráter excepcional, pelo período de 20 de setembro de 2023 a 19 de novembro 2023, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;II- Alterar o preâmbulo do 4º Termo Aditivo para substituir o representante legal da Contratante por Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, CPF: ***.055.886-**, Secretário de Estado de Casa Civil-. Dotação orçamentária: 1721.04.122.028.2015.0001 339040-04.0.10.1 Data de assinatura: 19/09/2023.

3 cm -20 1845095 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 56, para a prorrogação da Cessão do servidor Antônio Carlos dos Santos, Masp 270797-4. CEDENTE: SEGOV - Cessionário: SECULT. I - O presente Termo Aditivo ao convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a prorrogação de cessão doservidor Antônio Carlos dos Santos, Masp 270797-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar da Indústria Gráfica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo, para continuar exercendo suas funções na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, com ônus para o Cessionário. Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Assinam: Juliano Físicaro Borges, pela SEGOV e Leônidas José de Oliveira, pela SECULT. Data de assinatura: 19/09/2023.

3 cm -20 1845295 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO
Sexto Termo aditivo ao contrato nº 9288007, a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado de Casa civil, e a empresa OI S.A em recuperação Judicial .OBJETO: I - Prorrogar a vigência pactuada, em caráter excepcional, pelo período de 20 de setembro de 2023 a 19 de novembro 2023, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;II - Alterar o preâmbulo do 5º Termo Aditivo para substituir o representante legal da Contratante por Marcelo Guilherme de Aro Ferreira, CPF: ***.055.886-**, Secretário de Estado de Casa Civil;III - Alterar o preâmbulo do 5º Termo Aditivo para substituir o representante legal da Contratada por Rosalvo Oliveira Silva Junior CPF #002.751-**-IV - Reajustar o valor contratual em R\$ 2,01 (dois reais e um centavo), tomando por base o acumulado no período de junho a de 2022 a junho 2023, do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, correspondendo ao percentual de 0,9016%, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato Original. Dotação orçamentária: 1721.04.122.028.2015.0001.339040-04.0.10.1Data de assinatura: 19/09/2023.

4 cm -20 1845107 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR
Resumo do Termo de Contrato nº 9394355/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, e a empresa AACSP Serviço Ambiental Ltda. – CNPJ 25.361.124/0001-23.OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de detedização, desratização e descupinização, com a finalidade de eliminar e controlar vetores e insetos, como formigas baratas, ratos, cupins, escorpiões e outros animais peçonhentos e invertebrados, nas dependências do Gabinete Militar do Governador, quais sejam: complexo do Palácio da Liberdade, Diretoria de Transporte

Aéreo (Hangar do Governo) e Galpão da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Valor Total: R\$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais) – Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Processo de Compras n. 1071030 000049/2023. Dotação Orçamentária: 1071.04.122.051 4107.0001.339039.61.0.10.1. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Processo SEI nº1070.01.0001276-2023-70 . Signatários: Ten Cel PM Flávio Oliveira de Almeida e Alexandre Antônio Cordeiro Pinheiro.

4 cm -20 1845269 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO SEI Nº 1080.01.002736/2023-15

Objeto: Trata-se de Termo de Apostilamento referente ao reajuste em 4,61%, que corresponde a quantia de R\$ 6.118,86, ao valor global do contrato 9393209, celebrado com a empresa AHL Construções LTDA, com fulcro no art. 65, § 8 da Lei Federal nº 8.666/93. Belo Horizonte, 20/09/2023.

2 cm -20 1845209 - 1

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/CAA-1 realizará Pregão Eletrônico nº 14/2023 - CAA-1, processo portal compras nº 1250165 42/2023 destinado a contratação de empresa para fornecimento de alimentação para acatuleados da 1ª RPM, conforme especificações, qualidade e quantidade previstas no edital e seus anexos. O processo eletrônico está cadastrado no SEI-MG sob o nº 1250.01.0021106/2023-66. A sessão pública de lances ocorrerá no dia 02/10/2023 a partir de 09h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até a data e horário de abertura da sessão.

2 cm -20 1845248 - 1

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG-8ª RPM. Pregão Eletrônico Nº 10/2.023 - Processo de Compras Nº 1451978 000040/2.023. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para intervenção na 8ª RISP, com serviços de manutenção corretiva de talude, conforme condições e especificações do edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 21/09/2023 até às 08h59min de 04/10/2023. A sessão de lances ocorrerá imediatamente após a abertura das propostas, no site de compras. A abertura das propostas ocorrerá a partir das 09h00min de 04/10/2023. A íntegra do Edital estará disponível a partir do dia 21/09/2023 no site: www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (33) 3202-7237.

3 cm -20 1845228 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
PMMG - 4ª RPM x Prefeitura Municipal de Recreio/MG. Cessão de Uso nº 45/2023 (processo SEI 1250.01.0010598/2023-42). Objeto: Cessão de uso gratuito de bem imóvel. Vigência: conforme as renovações do contrato.

1 cm -20 1845060 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CMi/DAL-PMMG – Planejamento 07/2023. UE: 1250072, RP 16/2023. Objeto:AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS. Início do encaminhamento das propostas: dia 22/09/2023 às 10:00h. Abertura das propostas e sessão de pregão: 03/10/2023 às 09:00h. Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site:www.compras